



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 735

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 735

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.833, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, visando o fornecimento pela Administração Pública à Entidade, de medicamentos e materiais médicos hospitalares, pelo período de 02 (dois) meses, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de outubro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.834, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA B DA VILA PROGRESSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- A Travessa B da Vila Progresso, passa a ser denominada **Travessa Benedito Raimundo**.

Art. 2º- Essa lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de outubro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.835, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até **R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)**, ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, **durante o exercício financeiro de 2023**.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado à respectiva entidade beneficiária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal no valor mensal de até R\$ 6.000,00; Fazenda Estadual no valor mensal de até R\$ 1.285,00 e, Fazenda Federal no valor mensal de até R\$ 625,00, sendo as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de outubro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.836, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 735

Página 3 de 4

Anulação de Dotação, no valor total de total de R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de até R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais), referente a **“ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2.033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2.034-Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. **Ficha: 091.**

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patrimoniais-Intra OFSS.....R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. **Ficha: 095.**

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de outubro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.374, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, FACE A SUBSTITUIÇÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela Presidente do COMTUR, sob nº 00001866/2022, Ofício nº 016/2022, constando da necessidade de substituição de membro de compõe o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a Sra. Carolina Ferreira Netto Loss, por motivo de falecimento;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o membro abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, consoante que dispõe a Lei nº 3.332, de 08 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 3.754, de 10 de novembro de 2021, conforme segue:

II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS, EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES LOCAIS E ENTIDADES:

b) 01 representante de Hotel Fazenda - Pousada Titular: Valéria Minhoz Foz

Artigo 2º - Diante a nomeação no artigo 1º desta Portaria, o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO** passará a ter a seguinte composição:

I - SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL:

a) 01 representante da Secretaria da Educação e Cultura

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Zuri
Suplente: Rosimari Cristina Miguel Soares

b) 02 representantes da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer

Titular: Edher Gustavo Luiz da Silva
Suplente: Eduardo de Castro Andrade
Titular: Raphael Antônio Franca Silva
Suplente: Willian de Godoy

c) 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, integrante do Departamento de Meio ambiente.

Titular: Levi Francisco dos Santos
Suplente: Leandro Estevão Vieira

d) 01 representante do Poder Legislativo (Vereador)

Titular: João Carlos Roldão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 735

Página 4 de 4

Suplente: Célio Aparecido dos Reis

II - SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS, EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES LOCAIS E ENTIDADES:

a) 01 representante de Hotéis

Titular: Dulcemar dos Santos Gonçalves Venâncio

Suplente: Maria Madalena Varol

b) 01 representante de Hotel Fazenda - Pousada

Titular: Valéria Minhoz Foz

Suplente: Júlia Pontes Borges

c) 01 representante de Jornalistas

Titular: Ricardo Augusto Fállico Costa

Suplente: José Carlos da Silva

d) 01 representante de Radialistas

Titular: Aparecida Cristina Murakami

Suplente: João Noel Batista Filho

e) 01 representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: Luciano José Fernandes Nazarini

Suplente: Daniel Ribeiro Barbosa

f) 01 representante dos Pescadores

Titular: Anderson de Melo Ferreira

Suplente: Marta Cristina de Assunção

g) 01 representante dos Condutores de Turismo

Titular: Vanderlei Elias de Paula

Suplente: Vicente Emmanuel Gonçalves Caivano

h) 01 representante dos Artesãos

Titular: Petronilha da Costa Lucatelli

Suplente: Adriana Helena Argenton Rodrigues

i) 01 representante de Casas de Veraneio

Titular: José Carlos Mendonça

Suplente: Silvania Maria Borges do Amaral

j) 01 representante do Comércio

Titular: Mariluce Ferreira Barbosa Viana

Suplente: Maria de Lurdes Barbosa Margutti

k) 01 representante de Restaurantes

Titular: Aleandro Carlos Ferreira Junior

Suplente: Lucia Pires Guimarães Serigussi

l) 01 representante da Casa da Agricultura

Titular: Claudio Mitsuo Shiota

Suplente: Marcelo Falaci Prudêncio

III - SEGMENTO DA SEGURANÇA LOCAL:

a) 01 representante da Polícia Civil

Titular: Josilda da Silva Costa

Suplente: Luis Paulo Berdnarski Pedrassolli

b) 01 representante da Polícia Militar

Titular: Alessandro Rosa Euzébio

Suplente: Adejair Domiciano de Jesus da Silva Filho

IV - SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Alfredo Queiroz de Oliveira

Suplente: Edvaldo de Lima Junior

b) 01 representante da Maçonaria

Titular: Donizete Barbosa do Amaral

Suplente: James Vinicius de Mascarenhas Navas

c) 01 representante do Sindicato Rural Patronal

Titular: Sandra Cristina de Oliveira Freitas

Suplente: Patrícia Alves Trindade

d) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Geraldo da Silva

Suplente: Jorge Pinto Souza

e) Rotary Club Satélite de Votuporanga - Cardoso Grandes Lagos

Titular: Mizael Santana Malachias

Suplente: Carolina Maria Dezan

f) 01 representante de Cartórios

Titular: Claurivalde Alves Ribeiro Junior

Suplente: Tício Armelin de Oliveira Caldas

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, porém considerados de interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças